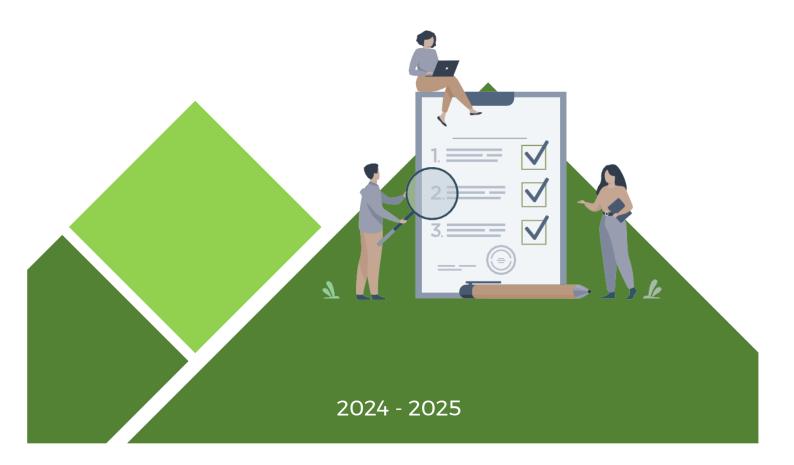


Manual de Ética e Conduta

Extraído da Política de Compliance, Sigilo, Conduta Ética e Integridade APROVADO PELO COMITÊ DE COMPLIANCE E CONSELHO DE SÓCIOS DO IPAT







INTRODUÇÃO

OBJETIVOS GERAIS

Esta política deve ser vista como CÓDIGO DE CONDUTA. Objetiva disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa do IPAT. Ser um guia formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores¹ e parceiros do IPAT², para assegurar a conformidade com normas legais e regulamentares, garantir a confidencialidade de informações. Promover a conduta ética e reforçar a integridade nas atividades do IPAT, consolidando sua cultura de responsabilidade e excelência.

ABRANGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

Destina-se a todos os colaboradores (das áreas técnicas e administrativas), aos médicos patologistas, aos terceirizados e parceiros do Instituto de Patologia de Araçatuba – IPAT. O conteúdo deste documento deverá ser comunicado e entendido por todos os colaboradores do IPAT.

REVISÃO

Esta política deve ser analisada criticamente sempre que se fizer necessário, visando à manutenção de sua adequação ao contexto da organização, porém será revista ordinariamente a cada 2 anos.

AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

- Elaboração: Conselho de sócios e Diretores do IPAT (Administrativos e Clínico).
- Aprovação: Diretor Geral.
- Publicação e Gestão do Documento: Setor de Qualidade do IPAT.
- **Execução:** Todos os diretores e colaboradores do IPAT.
- Acompanhamento: Encarregado de Proteção de Dados (DPO), que irá coordenar a implementação desta política e assegurar a conformidade com a LGPD. A DPO do IPAT é a colaboradora Daniela Seabra e sua substituta Káritha Sobral.

Nome / Função

Elaborador(es) da versão

Comitê e Conselho (representantes): Dr. Gustavo e Dra. Solange

Revisor da versão

Dr. José Cândido C. X. Júnior / Responsável Qualidade

Aprovador da versão

Dr. Deolino João Camilo Júnior / Responsável Técnico

¹ Colaboradores: são os empregados do IPAT e estagiários.

² Parceiros do IPAT: profissionais terceirizados.





DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E PADRÃO DE CONDUTA

Diretrizes Gerais

Compliance: Atuar sempre em conformidade com leis, regulamentos e normas aplicáveis.

Sigilo: Preservar rigorosamente a confidencialidade de informações internas, médicas e comerciais, utilizando-as apenas para fins autorizados.

Conduta Ética: Agir com respeito, transparência, responsabilidade e dignidade em todas as relações profissionais.

Integridade: Repudiar práticas ilícitas e conflitos de interesses, priorizando sempre os princípios institucionais sobre interesses pessoais.

II. Princípios fundamentais

- Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
- Repúdio a discriminação, assédio, trabalho infantil e trabalho escravo.
- Prevenção de corrupção³ e fraudes.
- Respeito às normas de segurança da informação e proteção de dados (LGPD):
 - Legalidade, transparência, finalidade, minimização de dados.
 - o Consentimento e tratamento de dados sensíveis.
 - o Compartilhamento permitido (força da lei, risco de morte, interesse legítimo consentido).
 - o Responsabilidade de colaboradores, diretores, médicos e DPOs.
- Postura ética frente a autoridades públicas e privadas.

III. Padrão de conduta

- Contribuir para a perenidade do Instituto;
- Agir com responsabilidade profissional, coerência e comprometimento;
- Agir com dignidade e cortesia, estando sempre aberto a críticas e sugestões.

A seguir, diretrizes para a conduta dentro e fora da organização.

a. PERCEPCÃO DE RISCOS

Corrupção é qualquer ato que envolva oferecer, prometer, pagar ou receber vantagem indevida (financeira ou não) com o objetivo de influenciar uma decisão, obter favorecimento ou burlar regras e normas.

	Nome / Função	Rubrica(s)
Elaborador(es) da versão	Comitê e Conselho (representantes): Dr. Gustavo e Dra. Solange	3 Sug
Revisor da versão	Dr. José Cândido C. X. Júnior / Responsável Qualidade	X
Aprovador da versão	Dr. Deolino João Camilo Júnior / Responsável Técnico	tel.
		0

³ O que é Corrupção (Lei "Anticorrupção" nº 12.846/2013)?





Todos devem identificar, comunicar e atuar na mitigação de riscos relacionados às suas funções, respeitando os processos internos e normas vigentes, sem aceitar instruções que contrariem as diretrizes institucionais.

Qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento ou uso indevido de informações deve ser imediatamente comunicado ao DPO⁴ do IPAT ou a um membro do Comitê de Compliance, para que seja apurado e medidas cabíveis sejam adotadas.

b. RELACIONAMENTOS INTERNOS

O IPAT oferece aos seus colaboradores um ambiente adequado às atividades, provendo todos os recursos para sua execução, visando a segurança e bem-estar.

Nesse sentido, os colaboradores devem:

- Valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- Zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho;
- Preservar o patrimônio e a imagem do IPAT;
- Promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos), sendo assim, não expor, inclusive em redes sociais, nem ter atitudes que possam ser interpretadas como: (I) Opinião discriminatória; (II) Discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas; (III) Assédio ou abuso de poder; (IV) Crime contra a honra de pessoas ou difamação de empresas; (V) Apologia a crimes; (VI) Sugestões de investimentos;
- Não tolerar o uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência a fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Não retirar, sem autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento do IPAT;
- Não fazer campanha política partidária, sindical, religiosa, "pirâmides financeiras" ou "correntes" dentro da empresa e/ou durante o trabalho;
- Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, não fazer uso de drogas ilícitas ou portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho;
- Utilizar com zelo, diligência e exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico.
- Não utilizar o uniforme fora do trajeto ou ambiente de trabalho.

⁴ DPO (Data Protection Officer), em português, Encarregado de Proteção de Dados.

	Nome / Função	Rubrica(s)
Elaborador(es) da versão	Comitê e Conselho (representantes): Dr. Gustavo e Dra. Solange	1 50g
Revisor da versão	Dr. José Cândido C. X. Júnior / Responsável Qualidade	10 XC
Aprovador da versão	Dr. Deolino João Camilo Júnior / Responsável Técnico	Left.





c. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

O IPAT se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo. Nesse sentido, nossos parceiros devem seguir as orientações abaixo, as quais também devem ser exigidas pelos colaboradores.

- O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental, bem como as normas e regulamentações nacionais vigentes.
- Atendimento às normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e sua regulamentação ou as que venham substituí-la, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas;
- Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
- Prestação de informações com transparência, integridade e veracidade, oferecidas dentro do prazo estabelecido em lei.

IV. Segurança e Sigilo das Informações

- Todos os colaboradores, prestadores de serviço e parceiros devem manter sigilo absoluto sobre informações institucionais (CNPJ; informações de sócios; valores financeiros; etc.).
- Termos de confidencialidade deverão ser assinados por todos que tiverem acesso a essas informações.
- O acesso às informações institucionais e dados pessoais será concedido apenas aos profissionais cuja função exija o uso das mesmas, respeitando o princípio da necessidade, conforme definido na LGPD. No mesmo sentido, o acesso ao sistema Target é realizado por senha individual que NUNCA deverá ser compartilhada.
- Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, todas as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme dispõe a legislação pertinente, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outros, mesmo que não acarrete prejuízo direto para o IPAT.
- Os dados sensíveis relativos à LGPD devem ser tratados com extrema atenção e sigilo, pois exigem consentimento explícito. A seguir, estão exemplos de dados sigilosos:
 - Resultados dos exames.
 - o Informações de doenças pré-existentes.
 - o Resultados de exames de outros serviços deixados pelo paciente para o uso do IPAT.

	Nome / Função	Rubrica(s)
Elaborador(es) da versão	Comitê e Conselho (representantes): Dr. Gustavo e Dra. Solange	3 Sug
Revisor da versão	Dr. José Cândido C. X. Júnior / Responsável Qualidade	X
Aprovador da versão	Dr. Deolino João Camilo Júnior / Responsável Técnico	wh.
		0





- o Informações clínicas constantes do pedido médico (sintomas e histórico médico).
- o Informações sobre opção sexual, origem étnico-racial e convicções religiosas.

O descumprimento das normas relativas à segurança e sigilo das informações poderá acarretar sanções disciplinares previstas no regulamento interno, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

V. Integridade e Conflito de Interesses

O conflito de interesses⁵ ocorre quando os interesses pessoais são conflitantes com os organizacionais.

Para assegurar que a ação de colaboradores e parceiros seja coerente com os princípios do IPAT, as seguintes regras devem ser respeitadas:

- Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses do IPAT;
- Comunicar / consultar formalmente os diretores ou os responsáveis pela contratação sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses.

O IPAT não pratica qualquer tipo de financiamento direto ou indireto, ou doação para partidos políticos ou campanhas de candidatos a cargos eletivos em todas as esferas de todos os Poderes ou ainda para organizações com finalidade político-partidária.

VI. Gestão de Dilemas Éticos

Situações de dilemas éticos⁶ devem ser tratadas com seriedade, confidencialidade e imparcialidade.

- Sempre que um colaborador, parceiro ou prestador de serviço se deparar com um impasse ético em que as opções de ação envolvam conflitos entre princípios, valores ou normas —, deverá comunicar formalmente o fato ao Comitê de Compliance.
- Cabe ao Comitê de Compliance analisar os dilemas apresentados, promovendo a escuta das partes envolvidas e avaliando os impactos organizacionais, legais e éticos das possíveis decisões.

⁶ Um dilema ético é uma situação difícil em que uma pessoa precisa escolher entre duas opções, e nenhuma delas é completamente certa ou errada.

	Nome / Função	Rubrica(s)
Elaborador(es) da versão	Comitê e Conselho (representantes): Dr. Gustavo e Dra. Solange	3 Suf
Revisor da versão	Dr. José Cândido C. X. Júnior / Responsável Qualidade	X
Aprovador da versão	Dr. Deolino João Camilo Júnior / Responsável Técnico	tel.

⁵ Conflito de interesse: são situações onde os interesses pessoais possam interferir nas ações/julgamento de uma pessoa, em detrimento dos interesses do IPAT.





- O Comitê é responsável por orientar a conduta a ser adotada, baseando-se nos princípios desta política, na legislação vigente e nos valores institucionais do IPAT.
- A atuação do Comitê deve ser registrada de forma documentada e arquivada conforme os critérios da Política de Segurança da Informação.

VII. Princípios Éticos no Diagnóstico

Alguns princípios deverão ser observados:

- Todos os laudos emitidos pelo IPAT devem refletir imparcialidade, precisão científica e rigor técnico, sem influência comercial, pessoal ou externa.
- Os laudos serão completos, transparentes e fundamentados, com linguagem técnica adequada e responsabilidade profissional.
- Em situações de dúvida diagnóstica ou casos críticos, deve ser realizada a revisão diagnóstica por pares ou consulta externa qualificada, priorizando sempre a segurança do paciente.

VIII. Gestão de Erros e Eventos Adversos

- A ocorrência de erros, incidentes com amostras ou falhas em processos deve ser imediatamente comunicada ao Setor da Qualidade e, se for o caso, ao Comitê de Compliance.
- O tratamento de erros seguirá o princípio da CULTURA JUSTA, buscando aprendizado e melhoria dos processos, sem caráter punitivo, exceto em casos de dolo ou negligência grave.

IX. Responsabilidade Social e Ambiental

No desenvolvimento de suas atividades, o IPAT tem o compromisso de cumprir legislações, padrões, códigos e normas aplicáveis e promover a conscientização de seus colaboradores.

X. Disposições Finais

Essa política reflete o compromisso do IPAT com sua missão, com a visão dos diretores e com os valores institucionais.

É responsabilidades de todos conhecer esta política e segui-la no dia a dia, e ainda comunicar imediatamente qualquer suspeita ou evidência de quebra de conduta.

O descumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, conforme as normas internas do IPAT.

	Nome / Função	Rubrica(s)
Elaborador(es) da versão	Comitê e Conselho (representantes): Dr. Gustavo e Dra. Solange	3 Sul
Revisor da versão	Dr. José Cândido C. X. Júnior / Responsável Qualidade	10 XC
Aprovador da versão	Dr. Deolino João Camilo Júnior / Responsável Técnico	tel.